Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2025/XXXX(INI)

4.6.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o resultado das deliberações da Comissão das Petições no ano de 2024 (2025/XXXX(INI))

Comissão das Petições

Relator: Fredis Beleris

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS 23

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o resultado das deliberações da Comissão das Petições no ano de 2024 (2025/XXXX(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as suas resoluções precedentes sobre o resultado das deliberações da Comissão das Petições,

– Tendo em conta os artigos 10.º e 11.º do Tratado da União Europeia (TUE),

– Tendo em conta os artigos 24.º e 227.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), relativos ao direito de petição ao Parlamento Europeu dos cidadãos e dos residentes da UE,

– Tendo em conta o artigo 228.º do TFUE, relativo ao papel e às funções do Provedor de Justiça Europeu,

– Tendo em conta o artigo 44.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, sobre o direito de petição ao Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as disposições do TFUE relativas ao procedimento de infração, nomeadamente os artigos 258.º e 260.º,

– Tendo em conta o artigo 55.º e o artigo 233.º, n.º 7, do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão das Petições (A10-0000/2025),

A. Considerando que, na sequência das eleições europeias, que se realizaram de 6 a 9 de junho de 2024, e da constituição do novo Parlamento, em 16 de julho de 2024, a Comissão das Petições realizou a sua reunião constitutiva em 23 de julho de 2024;

B. Considerando que o relatório anual sobre o resultado das deliberações da Comissão das Petições tem como objetivo apresentar uma análise das petições recebidas em 2024, das relações com outras instituições e uma imagem fiel dos objetivos alcançados durante o ano de 2024;

C. Considerando que, em 2024, o Parlamento recebeu 1 518 petições, o que representa um aumento de 4,3 %, em comparação com as 1 452 petições recebidas em 2023, e de 19,8 %, em comparação com as 1 217 petições recebidas em 2022;

D. Considerando que, em 2024, as petições foram apoiadas por 15 661 utilizadores no Portal das Petições do Parlamento, o que representa uma redução significativa em comparação com 26 331 em 2023 e 22 441 em 2022; que o número de cliques de apoio diminuiu igualmente para 17 745 em 2024, em comparação com 29 287 em 2023 e 27 927 em 2022;

E. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à

população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos quanto ao seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas;

F. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou por pessoas singulares ou coletivas residentes ou com sede num Estado-Membro e que sejam diretamente afetados por questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE;

G. Considerando que das 1 518 petições apresentadas em 2024, foram declaradas não admissíveis 611 e 31 foram retiradas; que a percentagem elevada e crescente (40,25 %) de petições não admissíveis em 2024 confirma que a falta de compreensão sobre os domínios de competência da UE é ainda corrente; que para reduzir o número de petições não admissíveis, continua a ser necessário envidar esforços para melhor esclarecer o âmbito de aplicação das atividades da UE;

H. Considerando que o direito de petição ao Parlamento é um direito fundamental dos cidadãos da UE, que proporciona, tanto aos cidadãos como aos residentes, um mecanismo aberto, democrático e transparente de comunicação direta com os seus representantes eleitos; que este instrumento essencial capacita os cidadãos para participarem ativa e eficazmente na vida da União; que, através das petições, os cidadãos da UE podem denunciar lacunas na aplicação do direito da UE e participar na deteção de infrações ao direito da UE;

I. Considerando que o Parlamento há muito se posiciona na primeira linha do desenvolvimento do processo de petições a nível internacional e dispõe do processo de petições mais aberto e transparente na Europa, permitindo a plena participação dos peticionários nas suas atividades;

J. Considerando que as atividades da Comissão das Petições têm por base os contributos dos peticionários e as informações que estes fornecem; que estas informações, a par dos conhecimentos técnicos disponibilizados pela Comissão, pelos Estados-Membros e por outros órgãos, são fundamentais para o trabalho da Comissão das Petições; que as petições admissíveis dão, muitas vezes, um valioso contributo para o trabalho das outras comissões parlamentares; que as petições podem, por conseguinte, desempenhar igualmente um papel no processo legislativo, ao veicular informações concretas sobre as repercussões das políticas da UE e permitir que estas políticas visem necessidades emergentes;

K. Considerando que o direito de petição aumenta a capacidade de resposta do Parlamento a queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e com o cumprimento do direito da União nos Estados-Membros; que as petições constituem, portanto, uma fonte de informação útil sobre os casos de má aplicação ou de violação do direito da UE e permitem ao Parlamento e a outras instituições avaliarem a transposição e a aplicação do direito da UE e o seu impacto nos direitos dos cidadãos

da UE e dos residentes na UE;

L. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; que todos os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;

M. Considerando que a Comissão das Petições atribui extrema importância ao exame e ao debate público das petições nas suas reuniões; que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições e tomam frequentemente a palavra no debate, contribuindo assim ativamente para o trabalho da comissão; que, em 2024, a Comissão das Petições realizou oito reuniões, além da sua reunião constitutiva, em que foram debatidas 106 petições, tendo 106 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;

N. Considerando que as principais questões levantadas nas petições apresentadas em 2024 estão relacionadas com o ambiente, os direitos fundamentais, o mercado interno, a justiça, os direitos dos consumidores e a saúde;

O. Considerando que, ao adotar a ordem do dia das suas reuniões, a Comissão das Petições presta atenção às petições e aos temas com elevada pertinência para o debate a nível da UE e à necessidade de manter uma abordagem dos temas geograficamente equilibrada, em função das petições recebidas;

P. Considerando que 82 % das petições recebidas pelo Parlamento em 2024 foram apresentadas através do Portal das Petições do Parlamento, o que configura uma percentagem quase idêntica aos 82,4 % de 2023, reconfirmando que o portal é, de longe, o canal mais utilizado pelos cidadãos para a apresentação de petições ao Parlamento;

Q. Considerando que a nova versão do Portal das Petições publica automaticamente informações sobre a aprovação das petições, as alterações do seu estado, bem como informações adicionais (por exemplo, o país, os temas) e resumos nas 24 línguas oficiais da UE; que, em 2024, todas as petições foram novamente preparadas e publicadas de forma atempada, poucos dias depois da sua aprovação, e que foi dada resposta, em tempo útil e em todas as línguas oficiais da UE, a todos os pedidos de assistência, a nível interno e externo, relacionados com a utilização e o conteúdo do Portal das Petições;

R. Considerando que, em 2024, não foram realizadas missões de recolha de informações para as petições cujo inquérito estava a decorrer, devido ao período de interrupção dos trabalhos por causa das eleições europeias; que a comissão realizou uma avaliação de acompanhamento e aprovou dois relatórios sobre as missões de recolha de informações realizadas em 2023; que foram agendadas várias missões de recolha de informações para o primeiro semestre de 2025;

S. Considerando que, em 4 de novembro de 2024, a Comissão das Petições participou na audição de confirmação do comissário indigitado responsável pelo Comércio e Segurança Económica, Relações Interinstitucionais e Transparência, Maroš Šefčovič, na qualidade de comissão convidada; que, em resposta às perguntas escritas e orais que lhe

foram feitas pela Comissão das Petições no contexto da audição de confirmação, Maroš Šefčovič assumiu uma série de compromissos relativos ao exame de petições e à transparência das medidas adotadas pela Comissão a fim de fazer respeitar a legislação;

T. Considerando que, ao abrigo do Regimento do Parlamento, a Comissão das Petições é também responsável pelas relações com a instituição do Provedor de Justiça Europeu, que investiga as queixas sobre má administração nas instituições e nos organismos da UE; que, em 2024, a Comissão das Petições desempenhou um papel fundamental na organização da eleição do Provedor de Justiça Europeu, realizando a audição pública dos candidatos nos termos do artigo 237.º do Regimento do Parlamento; que, em 17 de dezembro de 2024, Teresa Anjinho foi eleita Provedora de Justiça Europeia para a legislatura de 2024-2029;

U. Considerando que, em 2024, as relações entre a Comissão das Petições e a instituição do Provedor de Justiça Europeu permaneceram construtivas, tal como demonstrado pela participação ativa da anterior provedora, Emily O'Reilly, nas reuniões da comissão; que esta apresentou o seu relatório anual relativo a 2023 à Comissão das Petições na sua reunião de 4 de setembro de 2024 e participou no seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, em 2 de dezembro de 2024;

V. Considerando que a Comissão das Petições é membro da Rede Europeia de Provedores de Justiça, que inclui também o Provedor de Justiça Europeu, os provedores de justiça nacionais e regionais e os organismos análogos dos Estados-Membros, dos países candidatos e de outros países do Espaço Económico Europeu, e tem por objetivo promover a troca de informações sobre a política e a legislação da UE e partilhar boas práticas;

1. Relembra o papel importante da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos da UE e dos residentes na UE, ao garantir que as preocupações e as queixas dos peticionários sejam examinadas de forma atempada, eficaz e adequada, e que os peticionários sejam informados sobre as medidas tomadas e os progressos alcançados relativamente às suas petições; recorda que todas as petições são tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente;

2. Salienta a importância de um debate público permanente sobre os domínios de atividade da União, com vista a informar devidamente os cidadãos sobre o âmbito das competências da União e sobre os diferentes níveis de tomada de decisões, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação da UE existentes no seu território, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e das competências da Comissão das Petições;

3. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser interpelada por cidadãos dos 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; crê que a Comissão tem uma responsabilidade especial de apoiar esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da união e da integração europeia aos seus cidadãos;

4. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as

outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da União; solicita, como tal, a participação dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais;

5. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o exercício do papel de guardiã dos Tratados da Comissão, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; reitera que estas respostas, que são transmitidas aos peticionários, devem ser claras, simples e empáticas, a fim de permitir uma melhor compreensão;

6. Congratula-se com a criação de uma nova página Web da Comissão dedicada aos procedimentos de infração, à transposição de diretivas e ao diálogo EU Pilot; reitera, porém, o seu apelo à Comissão para que informe regularmente a Comissão das Petições sobre a evolução dos procedimentos de infração e garanta o acesso da Comissão das Petições às informações pertinentes relativas aos procedimentos de infração e aos procedimentos EU Pilot respeitantes a petições em aberto; reitera a necessidade de melhorar a transparência dos procedimentos de infração, bem como a comunicação com os peticionários no que se refere ao ponto da situação desses procedimentos, e salienta que tal beneficiaria o bom funcionamento do exame da petição; congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir as petições no seu registo público dos procedimentos de infração, e com a inclusão de uma ligação para o registo público da Comissão no Portal das Petições; saúda o compromisso do comissário Šefčovič de reforçar a interligação do registo público da Comissão e do Portal das Petições do Parlamento; reitera o seu apelo à Comissão para que inclua todos estes requisitos no Acordo-quadro sobre as relações entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia;

7. Considera que é necessária uma cooperação mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais;

8. Relembra que a base de dados E-Petition é uma ferramenta interna essencial, que permite aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o estado de cada petição e tomar decisões informadas quanto ao seu tratamento; observa que a base de dados E-Petition também desempenha um papel importante na comunicação com os peticionários;

9. Recorda o compromisso assumido pela Comissão de criar uma ferramenta informática interinstitucional entre a Comissão e o Parlamento que permita partilhar informações e documentos sobre todas as medidas de seguimento adotadas para as petições — como, por exemplo, procedimentos de infração, propostas legislativas ou respostas das autoridades nacionais —, melhorando assim a transparência e a eficiência do tratamento das petições, o que, num contexto mais amplo, pode contribuir para aumentar a confiança dos cidadãos nas instituições da UE e no projeto Europeu;

10. Recorda que a cooperação com outras comissões do Parlamento é essencial para um tratamento abrangente das petições; assinala que, em 2024, foram enviados 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação a outras comissões; observa que foram recebidos 26 pareceres até ao final de 2024; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; releva que as comissões parlamentares devem redobrar esforços para contribuir ativamente para a análise das petições – disponibilizando os seus conhecimentos especializados – com vista a permitir ao Parlamento responder de forma mais rápida e exaustiva às preocupações dos cidadãos;

11. Entende que a rede de petições é um instrumento útil para facilitar o seguimento das petições nos trabalhos parlamentares e legislativos; manifesta a sua convicção de que as reuniões da rede de petições são fundamentais para assegurar uma maior visibilidade das atividades da Comissão das Petições e um melhor entendimento do seu trabalho e missão, bem como para reforçar a cooperação com as restantes comissões parlamentares;

12. Observa que o ambiente continuou a ser o principal tema que concita preocupação aos peticionários em 2024, tendo mais de 20 % das petições levantado questões neste domínio; salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio;

13. Realça o importante contributo da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema, incluindo o exame da Petição n.º 1056/2016 sobre a possibilidade de apresentar petições nas línguas gestuais nacionais; recorda o seminário anual da Comissão das Petições, em 2 de dezembro de 2024, sobre os direitos das pessoas com deficiência, centrado no ponto da situação da estratégia sobre os direitos das pessoas com deficiência 2021-2030;

14. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; destaca o importante trabalho contínuo desenvolvido pela comissão a propósito das petições sobre temas relativos à deficiência;

15. Recorda que as relações com o Provedor de Justiça Europeu representam uma das competências atribuídas à Comissão das Petições pelo Regimento do Parlamento; congratula-se com a cooperação construtiva entre o Parlamento e o Provedor de Justiça Europeu, com o qual a Comissão das Petições partilha os objetivos de garantir a transparência, o profissionalismo e a integridade das instituições da UE perante os

cidadãos europeus, bem como a participação na Rede Europeia de Provedores de Justiça;

16. Está ciente dos contributos regulares do Provedor de Justiça Europeu para o trabalho desenvolvido pela Comissão das Petições ao longo do ano; manifesta a firme convicção de que as instituições, os órgãos e os organismos da União têm de garantir um seguimento coerente e efetivo das recomendações do Provedor de Justiça;

17. Observa que, apesar do período de interrupção dos trabalhos parlamentares devido às eleições europeias, a Comissão das Petições manifestou a sua posição e formulou recomendações sobre questões importantes suscitadas nas petições, incluindo a adoção de dois relatórios sobre as missões de recolha de informações;

18. Congratula-se com a Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de abril de 2024, sobre o tratamento de veículos pesados de mercadorias nos pontos de passagem de fronteira, com base na Petição n.º 0146/2023[1];

19. Recorda que o Portal das Petições é um instrumento essencial para garantir um processo de petição harmonioso, eficiente e transparente; congratula-se com a melhoria do portal que beneficia os peticionários e salienta que devem continuar a ser envidados esforços para tornar o portal mais acessível, nomeadamente para as pessoas com deficiência; observa que o Portal das Petições foi um dos sítios Web mais visitados do Parlamento, servindo como primeiro ponto de contacto com o Parlamento para muitos cidadãos da UE;

20. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução e o relatório da Comissão das Petições ao Conselho, à Comissão, ao Provedor de Justiça Europeu, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, às suas comissões das petições e aos seus provedores de Justiça ou órgãos com competências similares.

[1] JO C, C/2025/1278, 13.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/1278/oj.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos do artigo 233.º, n.º 7, do Regimento do Parlamento Europeu, a Comissão das Petições comunica anualmente o resultado das suas deliberações num relatório. O relatório tem por objetivo apresentar uma visão geral do trabalho desenvolvido pela Comissão das Petições em 2024 e inclui uma análise estatística das petições recebidas e tratadas, bem como um balanço de outras atividades parlamentares, como a aprovação de relatórios e de pareceres, a organização de audições e as relações da comissão com outras instituições da UE. Importa recordar que, nos termos do artigo 227.º do TFUE, o trabalho essencial da Comissão das Petições decorre do direito de petição ao Parlamento Europeu exercido pelos cidadãos da UE e pelos residentes na UE e não está diretamente ligado ao programa de trabalho da Comissão.

O ano de 2024 voltou a marcar um momento crucial para a democracia europeia, com os cidadãos da UE a serem chamados a eleger um novo Parlamento Europeu. Entre 6 e 9 de junho de 2024, quase 359 milhões de cidadãos de 27 Estados-Membros da UE foram convidados a votar para eleger os seus representantes no Parlamento Europeu. Com uma taxa de participação de quase 51 % — semelhante às eleições de 2019, com a participação mais elevada em vinte anos — os cidadãos fizeram ouvir a sua voz na eleição dos deputados ao Parlamento Europeu. O Parlamento recém-eleito reuniu-se para a sua sessão constitutiva em 16 de julho de 2024, data em que entraram em funções os 720 deputados recém-eleitos ao Parlamento Europeu.

A Comissão das Petições realizou a sua reunião constitutiva em 23 de julho de 2024 e elegeu Bogdan Rzońca (ECR, PL), presidente, Dolors Montserrat (PPE, ES), primeira vice-presidente, Fredis Beleris (PPE, EL), segundo vice-presidente, Nils Ušakovs (S&D, LV), terceiro vice-presidente, e Cristina Guarda (Verts/ALE, IT), quarta vice-presidente.

Para facilitar a organização das eleições europeias, houve uma interrupção das atividades parlamentares entre 26 de abril e 15 de julho de 2024, tendo as atividades regulares sido temporariamente suspensas. Tal explica o número reduzido de relatórios, pareceres, resoluções e audições em 2024. Em contrapartida, os cidadãos e residentes da UE continuaram a exercer o seu direito de petição ao longo desse período, tal como demonstra o fluxo contínuo de petições registadas em 2024.

Análise estatística das petições recebidas em 2024 em comparação com 2023

De acordo com as estatísticas, o Parlamento Europeu recebeu 1 518 petições em 2024, o que representa um aumento de 4,3 % em comparação com as 1 452 petições recebidas em 2023 e um aumento de 19,8 % em comparação com as 1 217 petições recebidas em 2022.

Os utilizadores do Portal das Petições têm a possibilidade de apoiar petições. Em 2024, 15 661 utilizadores apoiaram petições, em comparação com 26 331 em 2023 e 22 441 em 2022. Daqui decorre que, em 2024, o número de utilizadores que apoiaram petições no Portal das Petições diminuiu consideravelmente em comparação com o ano anterior. O número de apoios também diminuiu em 2024, atingindo 17 745, em comparação com 29 287 em 2023 e 27 927 em 2022.

Em 2024, três petições foram assinadas por mais do que um cidadão. Das três petições assinadas por mais do que um cidadão, apenas duas foram assinadas por mais de cem cidadãos; dessas duas petições, uma foi assinada por mais de 10 000 cidadãos.

Formato das petições

Em 2024, 82 % das petições foram apresentadas através do Portal das Petições e 18 % foram apresentadas por correio. A percentagem de petições apresentadas através do Portal das Petições manteve-se praticamente na mesma em 2024 e em 2023, sendo que o portal continua a ser, de longe, o canal mais utilizado pelos cidadãos para a apresentação de petições ao Parlamento.

2024

Formato da petição	Número de petições	%
Portal das Petições	1249	82,3
Carta	269	17,7

2023

Formato da petição	Número de petições	%
Portal das Petições	1197	82,4
Carta	255	17,6

Situação das petições por ano civil[2]

A tabela *infra* apresenta a situação das petições no período compreendido entre 2003 e 2024. É possível observar que, em 2024, a grande maioria das petições (mais de 3/4) foi encerrada no prazo de um ano após a sua receção e exame pela Comissão das Petições. Esta tendência de longa data, evidente nos relatórios anuais desde 2010, mostra que a maioria das petições é encerrada no prazo de um ano a contar da respetiva receção e exame. No geral, menos de 10 % das petições recebidas anualmente desde 2003 permanecem em aberto, exceto em anos muito recentes (2024 e 2023) bem como em 2016 (15,7 %). Apenas uma percentagem muito reduzida (entre 0,2 % e 1,3 %) das petições apresentadas no período compreendido entre 2004 e 2014 continua em aberto. A maioria destas petições em aberto dizem respeito a questões ambientais e a procedimentos de infração em curso no Tribunal de Justiça da União Europeia ou a questões que os deputados da Comissão das Petições desejam acompanhar de perto. Entre 2012 e 2024, foram apresentadas numerosas petições sobre concessões balneares em Itália (com números mais elevados em 2016, 2023 e 2024) que continuam em aberto, sendo que tal tem um impacto significativo nas estatísticas.

[2] As estatísticas foram estabelecidas em 22.04.2025. Os dados estão em constante evolução, em especial quanto ao número de petições abertas e encerradas.

Situação das petições					
Ano	**Número de petições**	**Petições em aberto**		**Petições encerradas**	
2024	1518	324	**21,3 %**	1 194	**78,6 %**
2023	1452	297	**20,4 %**	1 155	**79,5 %**
2022	1 217	131	**10,8 %**	1 086	**89,2 %**
2021	1 392	133	**9,5 %**	1 259	**90,4 %**
2020	1 573	123	**7,8 %**	1 450	**92,2 %**
2019	1 357	105	**7,7 %**	1 252	**92,3 %**
2018	1 220	97	**7,9 %**	1 123	**92,0 %**
2017	1 271	54	**4,2 %**	1 217	**95,7 %**
2016	1 569	247	**15,7 %**	1 322	**84,2 %**
2015	1 431	62	**4,3 %**	1 369	**95 %**
2014	2 715	34	**1,3 %**	2 681	**98,7 %**
2013	2 891	33	**1,1 %**	2 858	**98,9 %**
2012	1 986	24	**1,2 %**	1 962	**98,8 %**
2011	1 414	12	**0,8 %**	1 402	**99 %**
2010	1 656	14	**0,8 %**	1 642	**99,2 %**
2009	1 924	5	**0,3 %**	1 919	**99,7 %**
2008	1 886	11	**0,6 %**	1 875	**99,4 %**
2007	1 506	15	**1,0 %**	1 491	**99,0 %**
2006	1 021	2	**0,2 %**	1 019	**99,8 %**
2005	1 016	2	**0,2 %**	1 014	**99,8 %**
2004	1 002	2	**0,2 %**	1 000	**99,8 %**
2003	1 315	0	**0,0 %**	1 315	**100,0 %**

Resultado das petições[3]

2024

Resultado das petições	Número	%
Admissíveis e encerradas	551	36,3
Admissíveis e em aberto	324	21,34
Não admissíveis	611	40,25
Retiradas	32	2,1
Transmitidas à CE para parecer	377	24,83

2023

Resultado das petições	Número	%
Admissíveis e encerradas	714	49,17
Admissíveis e em aberto	297	20,45
Não admissíveis	429	29,54
Retiradas	12	0,83
Transmitidas à CE para parecer	575	36,6

[3] As estatísticas referentes ao resultado das petições estão em constante evolução, em especial quanto ao número de petições abertas e petições encerradas. Os dados referentes a 2024 foram descarregados em 22 de abril de 2025.

Transmitidas a outros órgãos para parecer	2	0,13
Transmitidas a outros órgãos para conhecimento	735	48,42

Transmitidas a outros órgãos para parecer	12	0,83
Transmitidas a outros órgãos para conhecimento	452	31,13

As tabelas mostram que a percentagem de petições declaradas não admissíveis em 2024 é muito superior à percentagem de petições declaradas não admissíveis em 2023. Pelo contrário, a percentagem de petições consideradas admissíveis (36,3 %) e que foram encerradas imediatamente com informação ao peticionário diminuiu em 2024 em comparação com 2023 (49,17 %). A percentagem de petições mantidas em aberto em 2024 manteve-se praticamente estável (20,45 % em 2023, em comparação com 21,34 % em 2024).

Importa igualmente notar que, em 2024, quase um quarto (24,83 %) das petições admissíveis foi transmitida à Comissão para parecer, menos do que em 2023, quando 36,6 % das petições admissíveis foram apresentadas à Comissão.

Por último, a percentagem de petições enviadas a outros órgãos para parecer também diminuiu em 2024 em comparação com 2023.

Número de petições por país

As duas tabelas *infra* ilustram, em valores e percentagens, as alterações observadas nas petições por país em 2023 e 2024. Um grande número das petições apresentadas nesses dois anos diz respeito à UE. Tal significa que essas petições levantam questões à escala da UE ou que nelas é solicitada a adoção de medidas comuns a toda a UE. As petições relativas à UE também podem incidir sobre um ou mais Estados-Membros e, por conseguinte, foram registadas como referentes à UE e aos Estados-Membros em causa. É por isso que a soma das petições relativas à UE e das petições que apenas dizem respeito a Estados-Membros ultrapassa o número total de petições apresentadas em 2023 e em 2024.

Além disso, importa salientar que os nove países mais visados por petições continuaram a ser os mesmos nos dois anos em causa, embora a classificação dos países mais visados tenha mudado em 2024 em comparação com 2023. A maioria das petições apresentadas em 2024 diz respeito a Espanha — à semelhança do que aconteceu em 2023. Embora o número de petições relativas a Espanha e a Itália tenha diminuído (de 267 para 229 e de 202 para 170, respetivamente), observa-se um fluxo oposto do número de petições relacionadas com a Alemanha, com um aumento de 120 para 142 petições apresentadas em 2024.

O número de petições relativas a países terceiros continuou a diminuir em 2024, com 125 petições em comparação com 176 petições apresentadas em 2023.

Quanto aos países que figuram no fundo da lista, a Eslovénia, a Letónia e a Irlanda foram os países menos visados em 2024, posição ocupada, em 2023, pela Eslováquia, pelo Chipre e pelo Luxemburgo.

2024

País em causa	Petições	%
União Europeia	715	48.1
Espanha	229	15,4
Itália	170	11,4
Alemanha	142	9,5
Roménia	80	5,4
Grécia	72	4,8
França	46	3,1
Polónia	40	2,7
Hungria	26	1.7
Portugal	23	1,5
Outros Estados-Membros da UE	143	9,7
Países terceiros	125	8,7

2023

País em causa	Petições	%
União Europeia	660	45,8
Espanha	267	18.5
Itália	202	14,0
Alemanha	120	8,3
Roménia	65	4,5
França	53	3,7
Grécia	53	3,7
Polónia	53	3,7
Portugal	38	2,6
Hungria	24	1.7
Outros Estados-Membros da UE	181	12,5
Países terceiros	188	13

Língua das petições

Em 2024 — à semelhança do que aconteceu em 2023 — foram apresentadas petições em 22 línguas oficiais da União Europeia. O inglês e o espanhol foram as línguas mais utilizadas em 2023 e em 2024, sendo que o espanhol se confirmou como a segunda língua mais utilizada pelo terceiro ano consecutivo. O alemão foi a terceira língua mais utilizada em 2024, devido à diminuição das petições apresentadas em italiano em 2024 em comparação com 2023. As tabelas revelam que o inglês continuou a ser a língua utilizada em mais de 1/4 do total das petições apresentadas, e que as línguas inglesa, espanhola, alemã e italiana foram utilizadas em mais de 3/4 das petições recebidas em 2024 (73,1%), em ligeira diminuição em comparação com anos anteriores (77,5 % em 2023 e 76,2 % em 2022). Em 2024, as línguas menos utilizadas foram o esloveno, o eslovaco e o letão, ao passo que em 2023 tinham sido o eslovaco, o estónio e o croata.

2024

Língua da petição	Número de petições	%
Inglês	379	25,5
Espanhol	303	20,4
Alemão	225	15,1
Italiano	180	12,1
Grego	90	6,0
Polaco	90	6,0
Romeno	66	4.4
Francês	62	4,2
Outros	92	6,2
Total	1487	100

2023

Língua da petição	Número de petições	%
Inglês	382	26,5
Espanhol	301	20,9
Italiano	224	15,6
Alemão	209	14,5
Francês	74	5.1
Polaco	49	3,4
Grego	47	3,3
Romeno	44	3,1
Outros	110	7,6
Total	1440	100

Nacionalidade dos peticionários

No que diz respeito à nacionalidade, os cidadãos espanhóis foram os que apresentaram o maior número de petições em 2024, à semelhança do que aconteceu em 2023 e 2022. O número de petições de cidadãos italianos diminuiu, ao passo que as petições apresentadas por peticionários alemães aumentaram, tendo a Alemanha passado a ser, em 2024, a segunda nacionalidade a apresentar mais petições.

Além disso, as tabelas *infra* revelam um elevado aumento do número de petições apresentadas por cidadãos polacos e gregos em 2024 em comparação com o ano anterior.

2024

Nacionalidade do primeiro peticionário	Número de petições	%
Espanha	320	21.2
Alemanha	265	17,5
Itália	220	14,5
Polónia	132	8,7
Grécia	107	7.1
Roménia	108	7,1
França	62	4,1
Portugal	33	2,2
Hungria	28	1,8
Outras nacionalidades da UE	178	11.8
Nacionalidades de países terceiros	57	3,8

2023

Nacionalidade do primeiro peticionário	Número de petições	%
Espanha	330	22.9
Itália	254	17.6
Alemanha	246	17.1
Roménia	93	6,5
França	71	4,9
Polónia	64	4,4
Grécia	62	4,3
Portugal	39	2,7
Bélgica	29	2,0
Outras nacionalidades da UE	218	15,2
Nacionalidades de países terceiros	47	3,3

Principais assuntos das petições

As tabelas seguintes contêm os dez assuntos principais das petições. O principal motivo de preocupação para os peticionários continuou aparentemente a ser o mesmo em 2024 e em 2023, mais concretamente, o ambiente. As petições relacionadas com o mercado interno e com os direitos fundamentais continuaram a estar no topo da classificação, embora ambas tenham registado uma diminuição em 2024 em comparação com 2023. É importante salientar que as petições não admissíveis dizem sobretudo respeito a «Questões pessoais», que ocupa o segundo lugar. Quando as petições admissíveis se inserem nesta categoria, normalmente também estão relacionadas com um tema secundário, o que torna o tema «Questões pessoais» menos relevante para efeitos desta avaliação.

Entre os demais temas, é interessante notar que o número de petições sobre relações externas diminuiu significativamente em 2024 em comparação com 2023 (de 96 para 63) o que confirma a tendência já registada em 2023 (de 126 em 2022 para 96 em 2023). De igual

modo, a comissão recebeu um número inferior de petições (28) sobre assuntos constitucionais, em comparação com as 68 petições recebidas sobre o mesmo tema no ano anterior. Em contrapartida, o número de petições relacionadas com as instituições aumentou, passando de 52 em 2023 para 90 em 2024. Também é importante recordar que em 2024 se realizaram as eleições europeias, o que em parte explica a razão pela qual o número de petições sobre o direito de voto e as eleições foi mais elevado (30) do que em 2023, ano em que foram registadas nove petições sobre este assunto. Por último, a percentagem de petições sobre saúde diminuiu em 2024 em comparação com 2023.

2024

Principais 10 assuntos das petições	Número de petições	%
Ambiente	300	20,1
Questões Pessoais	197	13.2
Direitos fundamentais	169	11.4
Mercado interno	166	11,2
Justiça	136	9,1
Direitos dos consumidores	107	7.2
Saúde	105	7,1
Transportes	99	6,7
Instituições	90	6,1
Sociedade da Informação e Meios de Comunicação	75	5.0

2023

Principais 10 assuntos das petições	Número de petições	%
Ambiente	308	21,5
Mercado interno	194	13,4
Direitos fundamentais	193	13,4
Questões Pessoais	179	12,4
Justiça	167	11,6
Saúde	119	8,3
Secção das Relações Externas	96	6,7
Direitos dos consumidores	93	6,5
Transportes	93	6,5
Assuntos constitucionais	68	4,7

Portal das Petições

Em 2024, o desenvolvimento do Portal das Petições baseou-se em duas prioridades fundamentais.

Para garantir um alinhamento com as normas da UE em matéria de proteção de dados, no final da legislatura de 2019-2024 foi iniciado um vasto processo de arquivo não só relativo ao Portal das Petições, mas também a todos os domínios pertinentes do Europarl. A execução desse processo exigiu uma seleção, migração e supressão cuidadosas dos dados, sem interromper o funcionamento de todas as aplicações informáticas.

Foi alcançado um marco técnico importante com a publicação totalmente automatizada e sincronizada da aprovação das petições, das alterações do seu estado, das informações adicionais (país, temas) e dos resumos nas 24 línguas da UE no Portal das Petições. Tal substituiu o anterior processo de publicação manual, melhorando substancialmente a sua eficácia.

Em 2024, a equipa do Portal das Petições continuou a assegurar a publicação de todas as petições alguns dias após a sua aprovação e a garantir uma resposta rápida às inúmeras perguntas de peticionários, colocadas em todas as línguas da UE e recebidas através do robô de conversação e do serviço de assistência inteligente.

Em geral, o Portal das Petições manteve a sua abordagem centrada nos cidadãos, reforçando as bases técnicas, racionalizando os fluxos de trabalho e investindo em funcionalidades digitais inclusivas.

Relações com a Comissão

A Comissão continua a ser o parceiro natural da Comissão das Petições no tratamento das petições, enquanto instituição da UE responsável por assegurar a aplicação e o cumprimento do direito da UE. A Comissão das Petições e a Comissão Europeia têm um nível de cooperação bem estabelecido que é mantido de forma coerente. O principal ponto de contacto na Comissão é o Secretariado-Geral, que coordena a distribuição das petições pelos serviços competentes da Comissão e transmite as respostas da Comissão ao secretariado da Comissão das Petições. Os serviços da Comissão participam nas reuniões da Comissão das Petições sempre que as petições são debatidas em comissão com base na resposta escrita da Comissão ou noutros documentos recebidos. Embora a Comissão tenha intensificado os seus esforços para dar respostas atempadas aos pedidos de informação apresentados pela Comissão das Petições, esta última salientou que as respostas devem ser claras, simples e empáticas, a fim de permitir uma melhor compreensão por parte dos peticionários.

Os representantes da Comissão intervieram em dois eventos da Comissão das Petições. Em 14 de fevereiro de 2024, o conselheiro para o metano, a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis e a transição internacional justa da DG Energia interveio numa audição sobre o tema «As responsabilidades das empresas de combustíveis fósseis na crise do custo de vida», concentrando-se na resposta da UE aos aumentos dos preços da energia. Em 2 de dezembro de 2024, um perito de alto nível em questões de deficiência da DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão participou no seminário anual sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Na sequência das eleições europeias e da constituição do novo Parlamento, os comissários indigitados compareceram perante as comissões parlamentares e foram ouvidos em audições que permitiram aos deputados recentemente eleitos avaliar a sua competência e adequação aos cargos. A este respeito, a Comissão das Petições participou, em 4 de novembro de 2024, na audição de confirmação do comissário indigitado responsável pelo Comércio e Segurança Económica, Relações Interinstitucionais e Transparência, Maroš Šefčovič, na qualidade de comissão convidada.

Neste contexto, a Comissão das Petições teve a oportunidade de fazer perguntas ao comissário indigitado Šefčovič. Em resposta ao pedido da Comissão das Petições no sentido de que seja assegurada uma presença de pessoal de graus superiores da Comissão para melhor responder às preocupações dos peticionários, o comissário indigitado Šefčovič declarou que os comissários ou os diretores-gerais poderiam participar nas reuniões se as petições fossem agrupadas durante o seu exame.

Além disso, a comissão salientou a necessidade de uma maior transparência nos procedimentos de infração e de uma melhor comunicação com os peticionários sobre o ponto da situação destes procedimentos. O comissário indigitado Maroš Šefčovič salientou a nova opção que permite a pesquisa no registo público da Comissão de petições relacionadas com procedimentos de infração e comprometeu-se a explorar uma maior integração com o Portal das Petições do Parlamento Europeu. Comprometeu-se igualmente a reforçar a transparência com novas páginas Web de fácil utilização sobre procedimentos de infração. Em resposta ao apelo reiterado da Comissão das Petições no sentido da criação de uma nova ferramenta informática interinstitucional entre a Comissão e o Parlamento para melhorar o acesso às informações relacionadas com as petições, Maroš Šefčovič afirmou estar disposto a avaliar a sua viabilidade dentro dos limites orçamentais.

Relações com o Conselho

Os membros do Secretariado do Conselho podem estar presentes nas reuniões da Comissão das Petições. Lamentavelmente, em 2024, como em anos anteriores, a Comissão das Petições constatou que o Conselho não participou nos debates. A esse respeito, a Comissão das Petições considera que seria necessária uma cooperação mais ativa com os Estados-Membros para desbloquear o tratamento das petições que exigem uma resposta e reação rápidas por parte das autoridades nacionais. Embora alguns órgãos de poder local ou regional pudessem ter participado nos debates sobre as petições nas reuniões das comissões, tal não foi o caso em 2024.

Relações com o Provedor de Justiça Europeu

A Comissão das Petições manteve as suas relações de trabalho construtivas e de longa data com o Gabinete da provedora de Justiça Europeia, Emily O'Reilly, contribuindo para aumentar a responsabilização democrática das instituições da UE.

Em 4 de setembro de 2024, Emily O'Reilly apresentou o seu relatório anual relativo a 2023 à Comissão das Petições. O relatório documenta o trabalho da instituição Provedor de Justiça no tratamento das queixas dos cidadãos relativas à administração da UE. Em 2023, a provedora de Justiça abriu 398 inquéritos, dos quais cinco foram abertos por iniciativa própria, com base em queixas relacionadas com a transparência e a responsabilização, que representaram a maior percentagem de pedidos de informação (34,2 %), sendo que o período médio de tratamento de um pedido de informação foi inferior a seis meses. O'Reilly salientou o papel do Provedor de Justiça enquanto ponte entre a administração da UE e a sociedade civil e agradeceu à Comissão das Petições pela excelente cooperação.

Na sua reunião de 14 de novembro de 2024, a Comissão das Petições aprovou por larga maioria (31 votos a favor, 2 votos contra e 0 abstenções) o relatório relativo ao relatório anual sobre as atividades do Provedor de Justiça Europeu em 2023.

Importa ainda salientar a participação da provedora de Justiça Emily O'Reilly no seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado em 2 de dezembro de 2024.

Por último, a eleição da nova provedora de Justiça Europeia decorreu no período de sessões de 17 de dezembro de 2024, em Estrasburgo, na sequência de uma audição pública dos candidatos organizada em 3 de dezembro de 2024 na Comissão das Petições. A audição dos seis candidatos admissíveis ao cargo de Provedor de Justiça Europeu esteve aberta a todos os deputados ao Parlamento Europeu. Na sequência da declaração introdutória na qual definiram as suas prioridades, os candidatos responderam a várias perguntas dos membros da Comissão das Petições e de outros deputados ao Parlamento Europeu. Por último, foi dado tempo aos candidatos para formularem as suas observações finais.

Relações com o Tribunal de Contas Europeu

Nos últimos anos, a Comissão das Petições estabeleceu relações de trabalho construtivas com o Tribunal de Contas Europeu (TCE). Como em anos anteriores, contribuiu ativamente para o programa de trabalho anual do TCE para 2025.

Relações com outros organismos da UE

Em 2 de dezembro de 2024, o chefe do setor das estruturas e mecanismos de direitos humanos da Agência dos Direitos Fundamentais interveio no seminário anual da Comissão das Petições sobre os direitos das pessoas com deficiência, que se centrou na «Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030: Ponto da situação».

Missões de recolha de informações

Em 2024, a Comissão das Petições não organizou missões de recolha de informações devido ao período de interrupção dos trabalhos por causa das eleições europeias. No entanto, a comissão realizou uma avaliação de acompanhamento e aprovou dois relatórios sobre as missões de recolha de informações realizadas em 2023 (ver *infra* a secção relativa aos relatórios).

Audições públicas

Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão das Petições organizou uma audição pública subordinada ao tema «As responsabilidades das empresas de combustíveis fósseis na crise do custo de vida». O objetivo do primeiro painel era analisar o impacto da guerra na Ucrânia nos preços da energia. Nesse mesmo contexto, o painel debateu a crise do custo de vida e a pobreza energética na UE, examinando as alegadas responsabilidades que incumbem às empresas de combustíveis fósseis devido às dificuldades sociais e económicas que os cidadãos da UE enfrentam. O objetivo do segundo painel era analisar a resposta da UE à crise energética, a fim de garantir o aprovisionamento energético e preços acessíveis para os consumidores. Neste contexto, o painel debateu igualmente a necessidade de um diálogo aberto, transparente e regular com as associações representativas e a sociedade civil, independentemente da indústria dos combustíveis fósseis.

Estudos

Na sua reunião de 22 e 23 de janeiro de 2024, a comissão ouviu a apresentação do estudo sobre «Diversidade linguística e cultural – Línguas minoritárias e minorizadas como parte da diversidade linguística e cultural europeia» encomendado pelo Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos Constitucionais, a pedido da comissão.

Além disso, no âmbito do seminário anual sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado em 2 de dezembro de 2024, Magdi Birtha (European Centre for Social Welfare Policy and Research) apresentou a seguinte nota informativa: «A Estratégia da UE sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 – Realizações e perspetivas».

Questões-chave

Questões ambientais

Em 2024, as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos cidadãos e a Comissão das Petições prestou-lhes extrema atenção. A proteção do ambiente foi discutida em quase todas as reuniões de comissões, com base nas petições. Foram debatidos em comissão temas como os impactos ambientais de projetos de obras em diferentes Estados-Membros (por exemplo, uma extensão de um aeroporto, uma autoestrada planeada), o estatuto de proteção dos lobos na UE, uma alegada destruição de um sítio Natura 2000 em França, uma proposta de criação de um parque nacional na Alemanha, a aplicação da regulamentação da UE em matéria de pesticidas em França, a preservação de terrenos naturais, a alegada poluição causada por uma fábrica em Itália, os alegados danos ambientais causados num parque nacional em Espanha e o tratamento de resíduos. A comissão também examinou várias petições não quais era alegada uma influência indevida das empresas de combustíveis fósseis no processo de decisão da UE.

Foi igualmente analisada a petição n.º 0798/2024 sobre a alteração do Regulamento Desflorestação da UE, na qual o peticionário identificou alegadas lacunas na legislação em vigor. Esta petição serviu parcialmente de base ao pedido de realização de uma missão de recolha de informações em 2025.

Direitos fundamentais

Ainda em 2024, a Comissão das Petições recebeu um elevado número de petições sobre direitos fundamentais, incluindo sobre alegadas violações do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados em diferentes países da UE e sobre o respeito do Estado de direito e da democracia. A comissão examinou oito petições sobre o Estado de direito em Espanha na sua reunião de janeiro. A utilização da inteligência artificial e a proteção da privacidade, em especial no contexto da pornografia infantil, também estiveram entre os temas debatidos pelos membros da Comissão das Petições. Além disso, a comissão continuou a receber petições sobre o Estado de direito e violações dos direitos humanos em vários países terceiros — incluindo países candidatos — nos quais a sensibilização para o direito de petição dos cidadãos europeus deve ser reforçada.

Mercado interno

Nas suas reuniões, a Comissão das Petições abordou principalmente as seguintes questões: o reconhecimento das qualificações dos professores em Itália, o reconhecimento de especialidades médicas na UE, as cadeias de importação e distribuição em Malta e a alegada violação do direito da UE no mercado espanhol do seguro automóvel.

Questões relacionadas com a deficiência

A Comissão das Petições desempenha um papel específico de proteção no que respeita ao cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) no âmbito da elaboração de políticas e das ações legislativas a nível da UE. No contexto dessa responsabilidade, a comissão examina petições sobre questões relacionadas com a deficiência. Importa salientar que, em 2024, o número de petições sobre deficiência (25) permaneceu globalmente estável em comparação com os anos anteriores (22 em 2023 e 28 em 2022). Em 2024, a Comissão das Petições continuou a examinar petições sobre deficiência que demonstram que os principais desafios continuam a ser a acessibilidade, os direitos das pessoas com deficiência, o acesso à educação e a inclusão. Na maioria das suas reuniões, a comissão examinou petições que suscitavam questões relacionadas com a deficiência. A comissão consagrou especial atenção às petições sobre a acessibilidade (à educação e aos espaços públicos) e sobre os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a aplicação da CNUDPD. A petição n.º 1056/2016, na qual foi solicitado que o Parlamento Europeu permitisse a apresentação de petições nas línguas gestuais nacionais utilizadas na UE, também foi debatida em comissão.

Por último, em 2 de dezembro de 2024, durante a Semana dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Parlamento Europeu, a comissão organizou o seu seminário anual sobre os direitos das pessoas com deficiência sobre «A Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030: Ponto da situação». A provedora de Justiça Europeia, Emily O'Reilly, abriu o seminário. Foi apresentada uma nota informativa consagrada ao tema «A Estratégia da UE sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 – Realizações e perspetivas». Com base nos dados quantitativos e qualitativos disponíveis, incluindo as petições ao Parlamento Europeu, a nota informativa identificou nove recomendações fundamentais para avançar na execução da estratégia. Apesar dos progressos registados em toda a UE, as petições dirigidas à Comissão das Petições continuam a revelar obstáculos persistentes com que as pessoas com deficiência se deparam. Os oradores convidados da Comissão Europeia, da Agência dos Direitos Fundamentais e do Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência debateram as realizações da estratégia até à data e partilharam as suas reflexões sobre os domínios em que poderiam ser propostas novas ações.

Relatórios, propostas de resolução e pareceres

Em 2024, a Comissão das Petições aprovou o seguinte:

- Em 18 e 19 de março de 2024, a comissão adotou o relato de missão na sequência da missão de recolha de informações à Catalunha (Espanha), de 18 de dezembro a 20 de dezembro de

2023.

- Em 18 e 19 de março de 2024, a comissão adotou o relato de missão na sequência da missão de recolha de informações à Irlanda, de 30 de outubro a 1 de novembro de 2023.

- Em 14 de novembro de 2024, a comissão adotou o Relatório sobre o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2023 (2024/2056(INI)), relator: Alex Agius Saliba.

- Em 18 e 19 de março de 2024, a comissão aprovou a breve proposta de resolução, apresentada nos termos do artigo 227.º, n.º 2, do Regimento, sobre o tratamento dos veículos pesados de mercadorias nos pontos de passagem de fronteira, com base na petição n.º 0146/2023 (2024/2540 (RSP)), relatora: Dolors Montserrat (presidente).

- Em 22 e 23 de janeiro de 2024, a comissão adotou a pergunta oral sobre «Condições de trabalho dos professores na UE» (2023/3015 (RSP)), relatora: Dolors Montserrat.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.